CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 048/78-E.

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar na importância de Cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros)".

Relator: Lauindo Boaventura de moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 01

PROJETO DE LEI Nº ~~22~~. 048/78-E

DE 20 DE SETEMBRO DE 1978.

"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR$. 50.000,00 (cinquenta/ mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.6 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL-SERM.

C/ RECURSOS PRÓRPRIOS.

CAT. ECONÔMICA= 3120.00 - Material de Consumo.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 16885342.19 - Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagem Municipal.....CR$. 50.000,00

T O T A LCR$. 50.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA= 4110.00 -Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08421881.18 - Desapropriação de Terrenos.....CR$. 50.000,00

T O T A LCR$. 50.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

- J U S T I F I C A T I V A -

-PROJETO DE LEI Nº 72, DE 20/09/78-

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

- O presente Projeto de Lei sob o nº 72, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir/ em sua Contadoria, um Crédito Suplementar na importância de / CR$. 50.000,00 para a verba: 5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS. 5.6 - / SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL-SERM- RECURSOS PRÓ - PRIOS, a qual conta com um saldo atual de verba de CR$..... 49.220,99, insuficiente para atender as despesas até o final / do exercício, pois, também nesta verba, são feitas as despesas/ com aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros.

Para ocorrer as despesas com a suplementação solicitada, será anulada, parcialmente, na mesma / importância, a verba: 6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO. 6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU. 4110.00-Obras Públicas. 08421881.18 - Desapropriação de Terrenos.

Assim sendo, imperioso se tornou a apresentação do presente Projeto, que submetemos à apreciação/ dessa Egrégia Câmara, esperando venha a ser transformado em -/ Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE/ IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

PARECER CONJUNTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 048/78-E:

Pelo presente Projeto de Lei, pretende o Executivo a /- autorização para a abertura de um crédito suplementar de Cr$50.000, 00(cinquenta mil cruzeiros), destinado a reforçar a dotação para / a manuntenção de Serviço de Estradas de Rodagem Municipal.

A proposição é de natureza legislativa e a competência/ é exclusiva do Sr. Prefeito.

Assim, do ponto de vista da legalidade constitucional,/ o Projeto poderá ser examinado e aprovado.

Resta que seja apreciado pelos outros aspectos, principalmente o financeiro.

O crédito será coberto com recursos da anulação parcial da verba destinada à desapropiação para fins escolares.

O recurso apontado é hábil e o projeto, sob o aspecto / orçamentário e financeiro, poderá ser aprovado.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 1.978.

RELATOR Lauriston B. de Moraes

PRESIDENTE: Sob o aspecto orçamentário ao parecer. Raseto

PRESIDENTE

MEMBROS:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 04 Abertura

AUTOGRAFO DE LEI Nº 045/78

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr$50.000,00(cinquenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA,na qualidade de Prefeito do/ Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal um Crédito Suplementar na importância de Cr$50.000,00(cinquenta mil cruzeiros),destinado a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.6 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL=SERM.

C/ RECURSOS PRÓPRIOS.

CAT. ECONÔMICA=3120.00-Material de Consumo.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 15885342.19-Manutenção do Serviço de/ Estradas de Rodagem Municipal.....Cr$50.000,00 /

T O T A L.....Cr$50.000,00 /

ARTIGO 2º -As despesas decorrentes com a execução/ da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de / ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo / especificada:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA=4110.00-Obras Públicas

FUNC.PROGRAMATICA=08421881.18-Desapropiação de Terrenos.....Cr$50.000,00 /

T O T A L.....Cr$50.000,00 /

ARTIGO 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de -/ sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 27 DE OUTUBRO DE 1.978.

LUIZ GABRIEL VIEIRA-1º SECRETÁRIO

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 525/78

Ibiúna, 27 de outubro de 1.978.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., / o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 045/78, referente ao Projeto de Lei nº72-/ desse Executivo e que nesta Casa de Leis recebeu o nº 048/78-E / e que "dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na im-/ portância de Cr$50.000,00(cinquenta mil cruzeiros), aprovado na / Sessão Ordinária do dia 26/10/78.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 06

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei/ nº 048/78-E, foi apresentado na Sessão Ordinária/ do dia 28/09/78.

Ibiúna, 29 de Setembro de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei/ nº 048/78-E, foi encaminhado às Comissões para -/ receber Parecer.

Ibiúna, 02 de Outubro de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei / nº 048/78-E, foi encaminhado ao Relator Vereador / Laurindo B. de Moraes para exarar Parecer.

Ibiúna, 05 de Outubro de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei/ nº 048/78-E, foi colocado em 1ª Discussão e em 1ª Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do / dia 19/10/78, tendo sido aprovado por 08 (oito) / votos contra 01 (um).

Ibiúna, 20 de Outubro de 1.978.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei/ nº 046/78-E, foi colocado em 2ª Discussão e em 2ª Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do / dia 26/10/78, tendo sido aprovado por 07 (sete) / votos contra 02 (dois).

CERTIFICO MAIS, que de acordo com a sua aprovação através do ofício nº 523/78, foi expedido o AUTÓ/ GRAFO DE LEI Nº 044/78.

Ibiúna, 27 de Outubro de 1.978.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa